

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 9 DE JUNHO DE 2011

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos.(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

CONSIDERANDO a aprovação do Planejamento Estratégico deste Tribunal pela Resolução Administrativa nº 235/2009, para vigorar pelo quinquênio de 2010/2014;

CONSIDERANDO o esforço desenvolvido pelos magistrados e servidores das Varas do Trabalho, no desempenho de suas atribuições jurisdicionais, primando pela efetividade e celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de se motivar magistrados e servidores que obtiveram os melhores resultados nas metas traçadas pelo Planejamento Estratégico deste Tribunal;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Selo de Qualidade em Prestação Judiciária.

Art. 2º O Selo de Qualidade em Prestação Judiciária será outorgado às Varas do Trabalho que compõem este Tribunal, que conseguirem alcançar os melhores resultados nas metas estabelecidas para os indicadores da atividade jurisdicional, constantes do Planejamento Estratégico do TRT- 16ª Região, estipuladas para o ano anterior.

Art. 3º O Selo de Qualidade em Prestação Judiciária do TRT-16ª Região será emitido anualmente, pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º Para apuração das Varas que receberão o Selo de Qualidade em Prestação Judiciária, serão considerados os seguintes indicadores estratégicos atinentes à atividade jurisdicional:

- a) Taxa de Congestionamento na Fase de Execução;
- b) Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento;
- c) Índice de Processos Antigo;
- d) Prazo médio de julgamento;
- e) Índice de Atendimento à Demanda;
- f) Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento 1º

Grau.

Art. 5º Cada indicador terá uma pontuação específica, observando-se o grau de cumprimento da meta estabelecida no Planejamento Estratégico do Tribunal, conforme Anexo I.

I - A Taxa de Congestionamento na Fase de Execução, o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, e o Índice de Processos Antigos terão uma pontuação maior, privilegiando-se os esforços dos magistrados e servidores na efetividade e celeridade da prestação jurisdicional.

II - Como critério de desempate, será observado o menor Índice de Congestionamento na Fase de Execução; o maior Índice de Conciliação; e, o menor Índice de Processos Antigos, sucessivamente, nessa ordem.

III - Considerando a classificação da movimentação processual das Varas do Trabalho, disciplinada pela Resolução nº 63/2010, adotada pela Corregedoria deste Egrégio Tribunal, será utilizado um fator de multiplicação para cada classe para que ocorra uma equivalência entre as varas de pequeno, médio e grande porte.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados pela Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística e depois repassados à Presidência do

Tribunal para aprovação e homologação.

Art. 6º O Selo de Qualidade em Prestação Judiciária será conferido às três varas que obtiverem os melhores resultados nos critérios de avaliação.

Art. 7º A Presidência e a Vice-Presidência e Corregedoria do TRT – 16ª Região prestigiarão os juízes e servidores lotados nas Varas do Trabalho que receberam o Selo de Qualidade em Prestação Judiciária, priorizando a participação dos mesmos em cursos de capacitação e outros eventos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno

Anexo I

Indicadores

Indicador	Taxa	Como se Calcula	Fator Multiplicador
Taxa de Congestionamento na Fase de Execução	Tx6	$1 - [\text{processos baixados}/(\text{casos novos} + \text{casos pendentes})]$	6
Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento	Tx5	Nº de processos conciliados/total de processos resolvidos	5
Índice de Processos Antigos	Tx4	Relação entre processos pendentes autuados até o último dia útil do segundo ano anterior ao corrente/Total de processos pendentes	4
Prazo Médio de Julgamento	Tx3	Nº de dias decorridos entre a data de autuação e a data de julgamento/Nº de processos Julgados	3
Índice de Atendimento à Demanda	Tx2	Processos baixados/Casos novos	2
Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento	Tx1	$1 - [\text{processos baixados}/(\text{casos novos} + \text{casos pendentes})]$	1
Movimentação Processual		Quantidade de Processos Recebidos	6

DEMONSTRATIVO				
	Percentual de Cumprimento	Pontuação	Peso	Total
Tx1	X	Y	1	1 x Y
Tx2	A	B	2	2 x B
Tx3	Z	W	3	3 x W
Tx4	C	D	4	4 x D
Tx5	J	K	5	5 x K
Tx6	E	F	6	6 x F

DEMONSTRATIVO				
	Classe	Pontuação	Peso	Total
Movimentação Processual	X	X	6	6 x X

DEMONSTRATIVO (PONTUAÇÃO TOTAL)	
VARA A	1xY+2xB+3xW+4xD+5xK+6xF+6xX

Pontuação Padronizada

Após o somatório das pontuações totais de cada Vara, todas elas serão padronizadas de tal forma que ficarão compreendidas entre 500 e 1000 pontos.

Intervalos de Grau de Cumprimento das Metas	Pontuação
0 20%	1
20% 40%	2
40% 60%	3
60% 80%	4
80% 100%	5
100% 120%	6
120% 140%	7
140% 160%	8
160% 180%	9
> 180%	10